



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

segunda-feira, 27 de junho de 2016

Ano III - Edição nº 00159 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D322D4381115B390C699958778D739BD

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº179, de 20 de junho de 2016 - Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em garrafa de vidro durante os festejos juninos e dá outras providencias.
- ATA DE ANÁLISE DO PARECER JURIDICO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº179, de 20 de junho de 2016.

Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em garrafa de vidro durante os festejos juninos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66 inciso IV e XVI da lei Orgânica do Município com vista a manter a segurança e a ordem pública durante os festejos juninos; e,

CONSIDERANDO: o que dispõe a Lei Municipal 02/2003 que institui o Código de posturas do Município de Caatiba;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes dos festejos juninos, em obediência às normas de condutas disciplinadas pela Lei Municipal 02/2003 (Código de Postura do Município);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública contra os riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro em toda área da praça Cleriston Andrade – centro, Caatiba, local das festividades juninas, que se realizará entre os dias 23 a 25 de junho e durante as festividades do São Pedro no distrito de São José do Colônia- local das festividades, na Praça Niceia Góes, que se realizará entre os dias 16 a 17 do corrente ano no período das 17:00 horas às 6:00 horas da manhã, disciplinando tanto na sede, como no distrito;

Parágrafo Único. Não será permitido aos participantes o porte de vasilhames de vidro com bebida alcoólica ou outras bebidas nas proximidade de comemoração dos festejos juninos no período disposto no caput.

Art. 2º- Fica proibido o estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos do centro da cidade, mais especificamente aqueles localizados no entorno da Praça Cleriston Andrade, no período compreendido entre as 17:00 horas às 6:00 horas da manhã, das referidas datas.

Avenida Francisco Viana, 7- Centro- Caatiba-Bahia - CNPJ. 13.856.372/0001-66

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 3º - A desobediência às determinações deste Decreto acarretará a aplicação de multa que poderá variar de 10% a 100% sobre o valor do salário mínimo, nos termos do Código de Posturas do Município de Caatiba.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JUNHO DE 2016.


JOAQUIM MENDES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal de Caatiba

Avenida Francisco Viana, 7- Centro- Caatiba-Bahia - CNPJ. 13.856.372/0001-66

Prefeitura Municipal de Caatiba

Tomada de Preço



ATA DE ANÁLISE DO PARECER JURIDICO

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preços	009/2016

Objeto	<i>Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação dos seguintes Itens: Sonorização, Iluminação, Gerador, Toldos, Banheiros Químicos, Elevados para a Polícia Militar; e outros serviços pertinentes em comemoração aos Festejos Juninos da Cidade de Caatiba-Ba.</i>
--------	--

Aos dezessete dias de mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Francisco Viana, nº 07, Centro, Caatiba-Ba, reuniram-se, em Sessão, conforme Lei nº 8.666/93, Portaria nº 127 de 02 de Fevereiro de 2015 que designa a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, todos incumbidos de analisar o Parecer Jurídico referente as propostas de preços **Lote 02 (estrutura para o distrito de São José Do Colônia)** do Pregão Presencial 009/2016 cujo o Objeto é *prestação de serviços de locação dos seguintes Itens: Sonorização, Iluminação, Gerador, Toldos, Banheiros Químicos, Elevados para a Polícia Militar; e outros serviços pertinentes em comemoração aos Festejos Juninos da Cidade de Caatiba-Ba.* **Relatório** a empresa **Laercio Silveira Santos – Me** não apresentou a planilhas de preços e custos *no prazo de 05 dias como estipulado, a empresa Elielson Costa dos Santos* apresentou sua proposta em tempo hábil, mas em desconformidade com legislação. **Conclusão** essa comissão acolhe totalmente o parecer exarado pela assessoria jurídica do Município em relação do Pregão 009/2016, e resolve **CANCELAR** o **lote 02** da proposta de preços do Pregão Presencial 009/2016, por não haver garantia suficiente de que as empresas executassem os serviços em conformidade com planilha. O Sr. Presidente da CPL declara encerrada esta sessão com a Ata lavrada, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Caatiba-Ba, dezessete de junho de 2016.

Vanderlei Ribeiro de Sousa
Presidente da CPL

Robson Lima Rocha
Membro

José dos Santos Pereira Neto
Pregoeiro

1/3